

EDITAL SABRA 003/2019
SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA O PROJETO
“PLANO ANUAL SABRA 2019” – PRONAC 184016
subprojeto “CURSO DE CORAL ADULTO”

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção de candidatos com o objetivo de preenchimento de vagas para o Curso de Coral Adulto, para o ano de 2019.

1.1.1. O curso é inteiramente gratuito e disponibilizará profissionais para ministrar as seguintes disciplinas: Aulas de Naípe e Prática de Conjunto à capella, com Correpetição e/ou Orquestra.

2. DOS PARTICIPANTES:

2.1. Poderão inscrever-se, candidatos a partir de 18 (dezoito) anos completos, brasileiros ou estrangeiros natos ou naturalizados, com residência comprovada em Minas Gerais.

2.2. A inscrição pressupõe o conhecimento e aceitação integral deste Edital pelo candidato.

2.3. Portadores de necessidades especiais, reintegrantes à sociedade oriundos dos moradores de rua, desfavorecidos e reeducandos são bem-vindos e a Administração da SABRA se empenhará em facilitar sua participação nas aulas, ensaios e apresentações públicas, e também nas atividades socioeducativas.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. O período de inscrição será de 21/01/2019 a 15/02/2019.

3.2. O formulário de inscrição, este edital, informações e os demais regulamentos, aplicáveis ao projeto e ao subprojeto estarão disponíveis no sítio eletrônico <http://www.sabra.org.br/site/editais/>. Poderão, também, ser solicitados por e-mail no endereço: secretaria@sabra.org.br.

3.3. As inscrições são gratuitas e devem ser efetivadas da seguinte maneira:

3.3.1. Preencher o formulário eletrônico de inscrição *online* no endereço: <https://goo.gl/forms/UqxpGxMIHKxVlesr2>

3.3.2. Enviar até as 23:59 horas do dia 15/02/2019 para o e-mail secretaria@sabra.org.br arquivo PDF ou imagem JPEG legíveis, dos documentos: carteira de identidade, CPF, comprovante de residência (conta de água, luz, telefone ou boleto bancário) e uma foto recente.

4. DAS VAGAS:

4.1. São oferecidas 40 (quarenta) vagas sendo 32 (trinta e duas) para Trainee (cantores amadores) e 8 (oito) para bolsa incentivo (estudantes de canto ou cantores experientes).

| Especialidades | Vagas para Trainee | Vagas para Bolsa |
|----------------|--------------------|------------------|
| Soprano | 8 | 2 |
| Contralto | 8 | 2 |
| Tenor | 8 | 2 |
| Baixo | 8 | 2 |
| | 32 | 8 |

5. DAS PROVAS:

5.1. As provas de seleção acontecerão no dia 20/02/2019, a partir das 18:00 horas, na sala de aulas e ensaios do Curso de Coral Adulto, auditório situado à Rua Inconfidentes, 44, terceiro andar, Funcionários, Belo Horizonte, MG, ou em outro local previamente divulgado pela SABRA.

5.2. Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da audição com antecedência mínima de 30 minutos antes do horário fixado para o início da audição, portando documento oficial de identidade. Caso o candidato não compareça à audição, será desclassificado, independente do motivo.

5.3. O candidato deverá realizar quaisquer aquecimentos e preparações antes do início de sua prova e fora da sala de avaliação.

5.4. Para a audição, o candidato deverá prestar as seguintes provas práticas:

5.4.1. Execução do trecho musical recebido no ato da prova (leitura de primeira vista).

5.4.2. Execução de obra de livre escolha com duração de até de 3 (três) minutos, sem acompanhamento.

5.4.3. Execução de vocalizes solicitados no ato da prova pela banca examinadora.

- 5.4.4. Entrevista sobre a experiência musical do(a) candidato(a) e a disponibilidade de participação em todas as atividades do Curso de Coral Adulto .
- 5.5. Cada audição terá a duração de aproximadamente 10 (dez) minutos.
- 5.6. A banca examinadora será composta por profissionais da área musical, indicados pela SABRA.
- 5.7. Os candidatos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:
- 5.7.1. Leitura à primeira vista.
 - 5.7.2. Correção estilística (andamento, ritmo, fraseado e articulação);
 - 5.7.3. Postura e segurança na execução musical;
 - 5.7.4. Avaliação técnica da aptidão musico-vocal;
 - 5.7.5. Desempenho, assiduidade, pontualidade e compromisso na participação no Curso de Coral Adulto em anos anteriores, caso o tenha, diante da política de continuidade e aprofundamento do curso;
- 5.8. A critério da banca examinadora a audição poderá ser coletiva e/ou individual.
- 5.9. A avaliação dos candidatos será por meio da conceituação: "Apto" ou "Não Apto", de acordo com critérios relacionados no caput deste item.
- 5.10. A relação dos classificados será divulgada no site da SABRA (www.sabra.org.br) no dia 01/03/2019. Os excedentes serão relacionados por naípe, pela ordem de chamada no caso do surgimento de vagas ao longo do ano.
- 5.11. Caberá recurso administrativo à banca examinadora até o dia 07/03/2019, em primeiro grau e ao presidente da SABRA da decisão em segundo grau até 24 horas após a publicação, no caso de indeferimento.
- 5.11.1. Os recursos serão formalizados por meio de uma carta de próprio punho a ser protocolada na secretaria da SABRA – Rua Prefeito Silvio Lobo, 221, Angola, Betim - MG.

6. DA EXECUÇÃO DO PROJETO:

- 6.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) neste processo firmarão um termo de matrícula no Curso de Coral Adulto para participação nas atividades letivas, nos termos estabelecidos neste edital e aprovados pelo Ministério da Cultura.
- 6.2. Nos termos do item 4.1, oito classificados receberão uma bolsa incentivo durante o período em que estiverem aptos a preencher uma vaga no Curso, de acordo com a seguinte tabela.

| 1- VALOR PARCIAL DA BOLSA INCENTIVO | 2- VALOR DO BÔNUS POR PONTUALIDADE | 3- VALOR DO BÔNUS POR ASSIDUIDADE | 4- VALOR DO BÔNUS POR PARTICIPAÇÃO EM TODAS AS APRESENTAÇÕES PÚBLICAS | 5- VALOR DA AJUDA DE CUSTO PARA TRANSPORTE | 6- VALOR TOTAL DA BOLSA INCENTIVO |
|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|---|--|-----------------------------------|
| R\$440,00 | R\$ 100,00 | R\$ 50,00 | R\$ 50,00 | R\$ 100,00 | R\$740,00 |

- 6.2.1. O bônus por pontualidade será concedido aos participantes que estiverem nos seus lugares, preparados para o início das atividades cinco minutos antes do início de todas as atividades programadas para o mês.
- 6.2.1.1. Será tolerado um atraso de até quinze minutos uma única vez por mês.
 - 6.2.1.2. Atraso de mais de quinze minutos será considerado falta.
- 6.2.2. As faltas serão descontadas proporcionalmente no valor parcial da bolsa incentivo, no valor da ajuda de custo para transporte e nos bônus por pontualidade e assiduidade (colunas 1, 2, 3 e 5 da tabela) em função do número de atividades programadas para o mês.
- 6.2.3. Qualquer falta será abonada com a apresentação de atestado médico ou de certificado de participação em atividade relevante para a formação e/ou incentivo profissional dos bolsistas, como cachês em corais profissionais, oportunidades de cursos de curta duração, master classes, festivais e audições em corais profissionais.
- 6.2.3.1. Não se enquadram neste item a participação em atividades de caráter social ou amadoras, ainda que remuneradas, bem como em atividades acadêmicas regulares.
- 6.2.4. O valor unitário da ajuda de custo para transporte é de R\$ 10,00 por atividade (aula, ensaio ou apresentação pública). O valor especificado na coluna 6 da tabela estima a realização de 10 atividades no mês. O valor poderá variar mensalmente para mais ou para menos em função do número de atividades programadas.
- 6.2.5. Os alunos que se destacarem nos estudos poderão ser convidados a participar da disciplina Prática de Coro de Câmara ou como monitores no Curso de Musicalização Infantil da SABRA e receberão um valor adicional à bolsa incentivo proporcional ao número de monitorias/atividades adicionais efetivamente desenvolvidas a cada mês.

- 6.3. No contexto de ensino-aprendizagem e com orientação dos professores são competências dos participantes bolsistas:
 - 6.3.1. Liderar seu naipe;
 - 6.3.2. Auxiliar o professor de Prática de Conjunto nos ensaios do naipe;
 - 6.3.3. Orientar, técnica, artística e disciplinarmente, os cantores do seu naipe, visando o melhor desempenho do conjunto;
 - 6.3.4. Executar as partes coletivas de seu naipe;
 - 6.3.5. Executar partes solo quando delegadas pelo Professor de Prática de Conjunto;
 - 6.3.6. Exercer outras atribuições concernentes ao Curso de Coral Adulto, delegadas pelo Professor de Prática de Conjunto.
- 6.4. No contexto de ensino-aprendizagem e com orientação dos professores são competências dos(as) cantores(as) *trainee*:
 - 6.4.1. Executar as partes coletivas de seu naipe;
 - 6.4.2. Executar partes solo quando delegadas pelo Professor de Prática de Conjunto; e
 - 6.4.3. Exercer outras atribuições concernentes ao Curso de Coral Adulto, delegadas pelo Professor de Prática de Conjunto.
- 6.5. Os integrantes do “Curso de Coral Adulto” serão avaliados periodicamente quanto ao desempenho individual e coletivo.
 - 6.5.1. O aproveitamento considerado insuficiente na avaliação poderá resultar no desligamento do participante: do Curso e das atividades a ele relacionadas.
 - 6.5.2. Todo processo avaliativo será realizado pelos professores e supervisionado pelo Professor de Prática de Conjunto.
- 6.6. As aulas de Prática de Conjunto, ensaios de Naipe com monitoria e aulas, terão duração de 4 (quatro) horas/aula semanais, às quartas-feiras, no período noturno.
- 6.7. Além das atividades convencionais descritas no item 6.7, está prevista 1 (uma) hora/aula semanal de atividades inerentes ao Curso de Coral Adulto como: apresentações públicas, ensaios gerais (passagem de som e luz), viagens para apresentações públicas externas, ensaios extras e gravações, apresentações de conjuntos e grupos de câmara, dentre outras.
 - 6.7.1. Essas atividades poderão ser agrupadas em semanas e meses específicos em função de necessidades de programação e agenda.
- 6.8. A agenda anual de atividades será divulgada no dia 11/03/2019 e será atualizada mensalmente.
 - 6.8.1. Em caso de alterações a atualização da agenda será divulgada no *site* da SABRA até o dia 20 do mês anterior - <http://www.sabra.org.br/site/agenda/>.
- 6.9. O deslocamento para o local onde serão realizadas as atividades do Curso de Coral Adulto no município de Belo Horizonte é de total responsabilidade do(a) participante.
- 6.10. O participante responderá por perdas e danos consequentes da inobservância das normas estabelecidas.
- 6.11. A SABRA e seus parceiros não se responsabilizam por pertences dos(as) participantes por estes porventura deixados nas dependências nas quais são realizadas as atividades do Curso de Coral Adulto, inclusive em atividades externas.
- 6.12. O(a) participante infrequente, impontual ou que apresente comportamento ofensivo ou inapropriado poderá ser desligado do Curso.
- 6.13. Nas aulas e ensaios:
 - 6.13.1. Espera-se que os(as) participantes preparem completamente as obras programadas, o mais rápido possível, através de estudo individual anterior aos ensaios. O compromisso com os estudos e com a qualidade do desempenho individual e em grupo serão constantemente avaliados.
 - 6.13.2. Os(as) participantes devem estar na sala de ensaios/aulas devidamente aquecidos 10 (dez) minutos antes do horário de início das atividades.
 - 6.13.3. Todo o material a ser trabalhado estará disponível para *download* nos formatos PDF e MP3 ou MP4.
 - 6.13.3.1. Uma pasta e um exemplar da partitura de cada obra a ser trabalhada pelo Curso de Coral Adulto serão disponibilizadas gratuitamente aos(às) participantes.
 - 6.13.3.2. Os(as) participantes são responsáveis pelas partituras musicais disponibilizadas. Este material é para uso exclusivo em aulas, ensaios e apresentações públicas.
 - 6.13.4. Para os participantes *trainee* a frequência mensal mínima às atividades do Curso de Coral Adulto é 75%.
 - 6.13.5. O(a) participante assinará a lista de presença assim que chegar para o ensaio, aula ou apresentação pública. A Secretaria da SABRA preencherá a caderneta de presença com base nas listas assinadas.
 - 6.13.6. Em caso de falta por motivo de trabalho ou saúde para alguma atividade previamente agendada o(a) participante deverá enviar sua justificativa, no período máximo de 7 dias, por meio do envio de e-mail para producaobh1@sabra.org.br.

6.13.6.1. Espera-se que este participante se desculpe pessoalmente com o professor de Prática de Conjunto, correpetidor ou monitor de naipe conforme a atividade afetada.

6.14. Nas apresentações públicas:

- 6.14.1. É condição imprescindível para participação nas apresentações públicas a presença no ensaio geral e em um ensaio anterior ao evento.
- 6.14.2. Roupas para apresentações públicas formais: Terno (camisa branca, gravata verde, calça social e paletó pretos), sapato social preto e meias pretas para os homens. Vestido, meia fina preta e sapato preto fechado para as mulheres.
- 6.14.3. Roupas para apresentações públicas informais: Calça social preta ou saia preta, camisa polo, sapatos e meias pretas para os homens e mulheres.
- 6.14.4. O uniforme fornecido gratuitamente para novos participantes é composto de uma camisa polo, um terno e uma gravata para os homens e uma camisa polo e um vestido para as mulheres.
 - 6.14.4.1. Os participantes deverão usar calçados próprios, no seguinte padrão: sapato social, preto, fechado, sem detalhes e meias próprias, no seguinte padrão: homens meias sociais pretas e mulheres meias finas – fio 20 quando usarem os vestidos ou meia preta fina ou comum, quando usarem o uniforme informal. Quando usarem as camisas polo, além dos calçados, deverão usar calças ou saias próprios, sociais, pretos e meias pretas.
 - 6.14.4.2. Não fazem parte do uniforme acessórios como cintos, lenços, etc (serão aceitos apenas brincos pequenos e discretos)
 - 6.14.4.3. O(a) participante é responsável por zelar pelo uniforme recebido, e fazer os devidos ajustes necessários com relação ao seu tamanho sem alterar o modelo original do mesmo.
 - 6.14.4.4. Em caso de desligamento ou afastamento definitivo o(a) participante se compromete a devolvê-lo à Produção da SABRA.
- 6.14.5. Ao final de uma apresentação pública que inclua uma peça de “bis” todos os participantes devem permanecer no palco. Os participantes que não cantam na peça de “bis” devem permanecer no palco e participar do agradecimento final. Todos os participantes saem conjuntamente ao final da atividade.
- 6.14.6. Quando convidados para uma recepção após uma apresentação pública os participantes devem manter-se com as roupas utilizadas na apresentação pública, conforme os itens 6.14.2 ou 6.14.3, a menos que seja anteriormente dispensada essa formalidade.

6.15. Em excursões

- 6.15.1. A agenda de atividades será publicada todas as noites no quadro de avisos do Curso de Coral Adulto. É responsabilidade dos participantes verificar a agenda regularmente e estar ciente da programação do dia em curso e do próximo dia.
- 6.15.2. Os participantes devem estar nos locais estabelecidos na agenda ao menos quinze minutos antes do horário de início de atividades como ensaios, alimentação, saída de transporte e apresentações públicas, dentre outros.
- 6.15.3. O(a) participante que necessite de alimentação especial (vegana, vegetariana, sem lactose ou glúten, por exemplo) deve solicitá-la com antecedência mínima de 30 dias antes do início da excursão.
- 6.15.4. No caso de viagens e excursões pelo Brasil todo(a) participante deverá portar sua carteira de identidade até o retorno a sua residência.
- 6.15.5. No caso de viagens e excursões internacionais os participantes deverão portar um passaporte válido por 6 meses após o término das atividades.

6.16. Em hotéis

- 6.16.1. Os participantes devem manter um ambiente tranquilo em seus apartamentos.
- 6.16.2. A Produção da SABRA informará onde, quando e se é possível estudar em cada hotel. O estudo musical poderá não ser possível em alguns hotéis.
- 6.16.3. Os participantes serão responsáveis por atos pessoais, qualquer dano, contas telefônicas e despesas extras associadas a seus apartamentos.

7. DOS DIREITOS DO USO DE IMAGEM E SOM:

- 1.2. Todos os candidatos e participantes do “Curso de Coral Adulto” concordam desde a inscrição, em ceder ao Ministério da Cultura, à Sociedade Artística Brasileira – SABRA, seus patrocinadores e parceiros no projeto o direito do uso de imagem e som, em caráter definitivo e gratuito, independentemente de qualquer formalização, no país ou exterior, em relação às fotos, filmagens e transmissões via rádio, televisão, Internet, redes sociais ou qualquer outro meio, realizadas durante as etapas de inscrição, audição e seleção e ainda, em atividades extraclasse como apresentações

públicas, audições e outras atividades individuais ou coletivas do Curso, seja para fins institucionais, didáticos ou comerciais das ditas Instituições.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 8.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Sociedade Artística Brasileira, ficando eleito o Foro da Comarca de Betim para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 8.2. No caso de não preenchimento de todas as vagas necessárias para a composição do “Curso de Coral Adulto” bem como nos casos de vacância, sem classificados excedentes, as vagas poderão ser supridas mediante convite a estudantes atuantes na área, avaliados e selecionados por profissionais indicados pela Administração da SABRA.
- 8.3. A aprovação neste Processo de Seleção e a participação no Curso de Coral Adulto não garantem a continuidade no ano seguinte. Todos os participantes interessados em continuar no Curso se inscreverão para o Processo Seletivo do próximo ano.
- 8.4. Os participantes declaram ter ciência de que os benefícios proporcionados à comunidade pelo projeto e por este Edital são viabilizados por uma política pública nacional de incentivo à Cultura por meio da Lei Federal de Incentivo à Cultura, Lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1991.
- 8.5. A participação no processo seletivo, a aprovação dos candidatos e a participação nas atividades previstas neste edital não cria nenhum vínculo empregatício com nenhuma das partes realizadoras, patrocinadoras ou apoiadoras da iniciativa, nos termos do projeto aprovado pelo Ministério da Cultura e publicado no DOU.
- 8.6. A execução e continuidade do subprojeto é assegurada somente no caso de existência de captação de recursos suficientes para o custeio das atividades propostas.
- 8.7. Em suas apresentações públicas o grupo de alunos do Curso de Coral Adulto será chamado pelo nome do principal patrocinador do plano anual e/ou de Coro de Câmara Lobo de Mesquita.
- 8.8. Este Processo de Seleção poderá ser cancelado a qualquer tempo por iniciativa da SABRA.

Betim, 21 de janeiro de 2019.



Márcio Miranda Pontes
Presidente da SABRA